



5269052

08620.000089/2009-65



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 74/2023/COMCA/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 31 de maio de 2023

À Coordenação de Ações de Compensação, Mitigação e Controle Ambiental - COMCA

Assunto: Plano de Trabalho para elaboração do 3º ciclo do PBA-CI da BR-163 MT/PA

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Tipologia	Infraestrutura rodoviária
Empreendimento	BR-163 trecho: Rurópolis/PA - Garantã/MT, BR-230 trecho: entroncamento BR-163/PA - Miritituba/PA
Empreendedor	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Localização	Pará e Mato Grosso
Órgão licenciador	IBAMA
Terras Indígenas	TI Baú, TI Mekrãgnoti e TI Panará
Unidade descentralizada da Funai	CR Norte do Mato Grosso (Colíder)

1. A presente Informação tem como objeto a análise dos Planos de Trabalho para elaboração do 3º Ciclo do Plano Básico Ambiental - Componente Indígena (PBA-CI) da BR-163 PA/MT, trecho Rurópolis - Garantã, em atendimento à condicionante 2.11, alínea "k", da Licença de Instalação (LI) 1208/2018 que determina a execução do Programa de Apoio às Comunidades Indígenas. Trata-se da apreciação dos seguintes documentos:

- Ofício nº 5903/2022 (4474537), de 02/09/2022 e Plano de Trabalho PBA_CI_RAONI_VF (4474536);
- Ofício nº 5938/2022 (4540905), de 26/09/2022 e Plano de Trabalho PBA - CI - IAKIÔ (4540912) e II - Protocolo Panará (4540914);
- Ofício nº 5939/2022 (4541939), de 26/09/2022 e Anexos I - PROTOCOLO_DE_CONSULTA_KABU (4541941) e Plano de Trabalho _PBA_CI_KABU (4541953)

2. Os documentos foram enviados à Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC) da Funai pela MRS Ambiental, empresa consultora contratada pela Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovia S/A, atual empreendedor responsável. O Componente Indígena do processo de licenciamento da BR-163 MT/PA envolve uma série de atores institucionais desempenhando diferentes papéis em seu desenrolar (associações representativas, unidades institucionais governamentais, empreendedor, concessionário, executoras, contratadas etc). De modo a sanear o processo, nos atendo estritamente às normas que o disciplinam, solicitamos que o empreendedor responsável -- Via Brasil - - concentre as comunicações oficiais com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas ou designe, por meio de carta oficial, quem será seu representante. Tal orientação tem como objetivo evitar problemas de comunicação e contribuir com a organização dos procedimentos do processo.

3. Os Planos de Trabalho estão estruturados da forma disposta a seguir, a qual atende ao check-list dos itens obrigatórios para este tipo de documento^[1] :

INSTITUTO KABU	ASSOCIAÇÃO IAKIÔ	INSTITUTO RAONI
1. Identificação do empreendimento	1. Identificação do empreendimento	1. Identificação do empreendimento
2. Identificação da equipe técnica responsável	2. Identificação da equipe técnica responsável	2. Identificação da equipe técnica responsável
3. Introdução	3. Introdução	3. Introdução
3.1 Breve histórico do processo do componente indígena do licenciamento ambiental da BR-163/MT/PA	3.1 Breve histórico do processo do componente indígena do licenciamento ambiental da BR-163/MT/PA	3.1 Breve histórico do processo do componente indígena do licenciamento ambiental da BR-163/MT/PA
4. Localização do empreendimento	4. Localização do empreendimento	4. Localização do empreendimento
5. Objetivos	5. Objetivos	5. Objetivos
6. Contextualização antropológica	6. Contextualização antropológica	6. Contextualização antropológica
6.1 Povo Mebêngôkrê (Kayapó)	6.1 Povo Panará	6.1 Povo Mêbêngôkrê (Kayapó)
6.2 Dados gerais da Terra Indígena Menkragnoti e Baú	7. Dados gerais da Terra Indígena Panará	6.2 Dados gerais da Terra Indígena Menkragnoti
7. Relação e descrição das atividades técnicas	8. Relação e descrição das atividades técnicas	7. Relação e descrição das atividades técnicas
7.1 Análise de dados secundários (gabinete)	8.1 Análise de dados secundários (gabinete)	7.1 Análise de dados secundários (gabinete)
7.2 Reunião para apresentação do	8.2 Reunião para apresentação do	7.2 Reunião para apresentação do

INSTITUTO KABU	ASSOCIAÇÃO IAKIÔ	INSTITUTO RAONI
plano de trabalho e equipe técnica	plano de trabalho e equipe técnica	plano de trabalho e equipe técnica
7.3 Reunião de negociação entre governo e Instituto Kabu	8.3 Reunião informativa, considerando o protocolo de consulta do povo Panará	7.3 Visita às aldeias para avaliação dos programas executados do PBA-CI
7.4 Visita às aldeias para avaliação dos programas executados do PBA-CI	8.4 Visita às aldeias para avaliação dos programas executados do PBA-CI	7.4 Elaboração de relatórios de avaliação da execução do PBA-CI BR-16/PA/MT
7.5 Elaboração de relatórios de avaliação da execução do PBA-CI BR-16/PA/MT	8.5 Elaboração de relatórios de avaliação da execução do PBA-CI BR-16/PA/MT	7.5 Protocolo de relatório de avaliação dos programas na Funai e Instituto Raoni
7.6 Protocolo de relatório de avaliação dos programas na Funai e Instituto Kabu	8.6 Protocolo de relatório de avaliação dos programas na Funai e Associação Iakiô	7.6 Realização de oficinas participativas nas aldeias Kayapó para detalhamento dos programas a serem executados e definição de ações emergenciais
7.7 Realização de oficinas participativas nas aldeias Mebengokrê para detalhamento dos programas a serem executados e definição de ações emergenciais	8.7 Realização de oficinas participativas nas aldeias Panará para detalhamento dos programas a serem executados e definição de ações emergenciais	7.7 Detalhamento dos programas do PBA-CI (gabinete)
7.8 Detalhamento dos programas do PBA-CI (gabinete)	8.8 Detalhamento dos programas do PBA-CI (gabinete)	7.8 Protocolo do PBA-CI na Funai e Instituto Raoni
7.9 Protocolo do PBA-CI na Funai e Instituto Kabu	8.9 Protocolo do PBA-CI na Funai e Associação Iakiô	8. Cronograma
8. Cronograma	9. Cronograma	9. Resultados desejados
9. Resultados desejados	10. Resultados desejados	9.1 Indicadores
9.1 Indicadores	10.1 Indicadores	9.2 Meios de verificação
9.2 Meios de verificação	10.2 Meios de verificação	10. Referências bibliográficas
10. Referências bibliográficas	10. Referências bibliográficas	11. Anexos

INSTITUTO KABU	ASSOCIAÇÃO IAKIÔ	INSTITUTO RAONI
11. Anexos	11. Anexos	

4. Em termos do mérito do produto, o primeiro ponto que nos chama atenção é a proposição de Planos de Trabalho de construção de PBA segmentados por Associação Indígena (Instituto Raoni, Mantinó^[2], Kabu e Iakiô). A unidade de referência territorial de atuação da Funai é a Terra Indígena, no entanto, depreende-se que o formato adotado pela executora busca incorporar a organização sócio-política das populações envolvidas no licenciamento ora em questão. Tratam-se de 3 Terras Indígenas - Baú, Menkragnoti e Panará - e várias associações indígenas que representam diferentes arranjos de aldeias (ora da mesma TI, ora envolvendo TIs diferentes). Assim, ainda que internamente haja divisões políticas e de representação social das comunidades indígenas, recomendamos que o PBA-CI tenha como referencial as Terras Indígenas.

5. Tal formato visa garantir a integralidade do acompanhamento do Componente Indígena, alçando um único documento à condição de referência na condução dos trabalhos. Tal consideração de caráter técnico procedimental não isenta o empreendedor de estabelecer uma estratégia de execução que leve em consideração a dinâmica cultural e a organização social interna das populações envolvidas, inclusive seus protocolos de consulta, quando for o caso. O documento de referência deve ser único, mas a forma de operacionalizar as ações pode e deve incorporar as especificidades das divisões e diferentes representações dos indígenas.

6. Temos visto, em muitos processos de licenciamento ambiental, o aumento exponencial do número de aldeias e de associações indígenas. A fragmentação e as divisões políticas, embora façam parte da dinâmica social, têm ocorrido de forma acelerada e exacerbada em reação à dinâmica de relações estabelecidas com os atores envolvidos no processo. Nesse sentido, pensando na própria gestão das ações de mitigação e compensação a serem implementadas, é mais adequado ter por referência as Terras Indígenas e sua população, independente de sua disposição territorial interna (número de aldeias) e de suas formas de representação (número de associações). Não cabe, portanto, a proposição de PBA-CI por Associação, seja em razão da fluidez das relações de aliança política e rupturas, seja por que tal formato poderia contribuir para o aprofundamento das cisões e emergência de novas associações enquanto estratégia nas disputas internas por influência e recursos. Para a execução, por sua vez, não há óbice a que se observe as divisões entre instituições representativas.

7. As seções de 1 a 6 dos Planos de Trabalho cumprem com o esperado e não carecem de maiores considerações^[3]. Fazemos apenas uma ressalva em relação à composição das equipes técnicas (a mesma nos 3 Planos de Trabalho apresentados). Constam 3 antropólogos na equipe, enquanto únicos profissionais da área de Humanidades. Os demais são de áreas como Biologia, Engenharia Florestal, Geografia e Geologia, os quais têm importante papel a cumprir e a contribuir em termos de análise das questões do meio físico e biótico relacionados ao processo. No entanto, consideramos essencial que os profissionais da área de Ciências Sociais exerçam o papel de mediação em todas as atividades junto aos indígenas, já que seu *expertise* profissional tem maior aderência à prática de avaliação de impacto social, especialmente num contexto que deve ser sensível às diferenças culturais.

8. O item 7 (8, no caso da Associação Iakiô) refere-se à "**Relação e descrição das atividades técnicas**". Cada um dos sub-itens relacionados detalha as atividades propostas. Assim, considerando a estrutura semelhante para os três Planos de Trabalho, a seguir faremos os apontamentos considerados pertinentes a cada atividade proposta, conforme seu item correspondente, contemplando os três Planos.

9. No subitem **Análise dos dados secundários (Kabu, Iakiô e Raoni)**, devem ser considerados os seguintes apontamentos:

- Correção do número do processo referente ao Estudo do Componente Indígena. O correto é: 08620.001359/2000-17;
- Sugiro considerar também o processo nº 0862.000089/2009-65, na origem da celebração do Termo de Cooperação entre Funai e DNIT.
- Tomar conhecimento e ter como base para o início da atividade de elaboração do PBA-CI, as propostas de Renovação já elaboradas com os indígenas:

- o Carta CTA 022/2020 INSTITUTO KABU (2094549) e Anexo da CTA 022/2020 INSTITUTO KABU (2094555);
- o Ata Reunião Renovação PBA - TI Panará (2152596) e Planilha Atividades - TI Panará (2173694)

10. A atividade "**Reunião para apresentação do Plano de Trabalho e Equipe Técnica**", orientamos que seja realizada em Terra Indígena, em aldeia a ser definida pelos indígenas (considerando as divisões e agrupamentos políticos e eventuais protocolos de consulta existentes). Trata-se de etapa de comunicação e nivelamento de informações de interesse geral da população impactada, portanto, o ideal é que dê oportunidade e promova a participação do maior número de interessados possível. A pactuação do Plano de Trabalho deve esclarecer os objetivos de cada atividade, bem como o cronograma proposto, incorporando eventuais ajustes considerados necessários pelos indígenas.

11. Nas propostas de Plano de Trabalho relacionadas ao Instituto Kabu e à Associação Iakiô constam as seguintes atividades respectivamente: "**Reunião de Negociação entre Governo e Instituto Kabu**" e "**Reunião Informativa, considerando o Protocolo de Consulta do Povo Panará**". Tais etapas reportam-se ao Protocolo de Consulta Kayapó-Menkragnoti e ao Protocolo de Consulta do Povo Panará. Trata-se de cuidado importante levar em consideração a forma como os diferentes povos querem ser consultados acerca de decisões que impactam seus modos de vida. Nesse sentido, consideramos adequada a proposição da atividade.

12. A "**Visita às aldeias para avaliação dos programas executados do PBA-CI**" propõe reuniões nas aldeias para elaboração de um mapa mental das ações realizadas. Conforme a quantidade de aldeias envolvidas, foi proposto o período de tempo de campo: 25 dias para 11 aldeias representadas pelo Kabu; 15 dias para 5 aldeias representadas pelo Instituto Raoni; e 21 dias para 9 aldeias representadas pela Iakiô. Cumpre destacar que a equipe técnica é a mesma nos três Planos de Trabalho e nos três essa atividade está prevista para ocorrer no mês 4 do cronograma, portanto simultaneamente. Assim, não fica claro como a equipe irá se organizar para operacionalizar o trabalho de campo.

13. Esse subitem mereceria maior detalhamento metodológico do uso do mapa mental e a discriminação de eventuais outras técnicas e ferramentas participativas a serem mobilizadas pela empresa consultora para a construção dessa avaliação. Trata-se de um processo longo e complexo, que envolve populações que não têm o Português como primeira língua e, portanto, apresenta o grande desafio de superar as inevitáveis dificuldades de comunicação. No entanto, tendo em conta o contexto de interrupção das ações que vinham sendo realizadas no âmbito do PBA-CI, bem como as tratativas realizadas com os indígenas para definição do 3º ciclo, consideramos que seria maior o ônus de devolver o produto ao empreendedor para ajustes, do que autorizar a execução do Plano de Trabalho com recomendações de atenção a esse ponto.

14. Recomendamos, primeiramente, que haja a presença contínua de um antropólogo em cada um dos campos em razão dos desafios apontados anteriormente. Como há três antropólogos na equipe técnica, cremos que não há impedimentos ao atendimento a essa recomendação.

15. Como o objetivo da atividade é considerar a percepção indígena quanto às ações desenvolvidas nos ciclos passados do PBA-CI e os resultados alcançados, recomendamos que o levantamento feito pela empresa consultora conte (dentro do período de campo já previsto) com uma etapa de validação com os indígenas, no sentido de conferir legitimidade ao registro de sua manifestação. O processo vem de um período recente de conflitos e ruídos de comunicação. Assim, uma vez que a empresa consultora contratada e o próprio empreendedor atual são atores novos no processo, é preciso todo o cuidado com a clareza das informações e com a construção de uma relação de confiança e credibilidade entre os envolvidos. Deve ser previsto o apoio de tradutores indígenas, utilização de linguagem e didática adequada e materiais de apoio (fotos, ilustrações etc) para facilitar o entendimento das comunidades.

16. No que se refere às atividades de "**Elaboração de Relatório de Avaliação da Execução do PBA-CI BR-163**" e "**Protocolo de relatório de avaliação dos Programas na Funai e Instituto Raoni**" recomendamos ajuste. A proposta de submeter o produto "Relatório de Avaliação" à Funai para, somente após aprovação, ensejar ao início da construção do CI-PBA, cria uma etapa adicional num processo que já se encontra em atraso. Assim, entendemos que a avaliação dos programas deve estar embutida no CI-PBA, podendo constar como uma seção, como parte das justificativas e/ou de seus anexos. Nesse caso, não haveria a necessidade de previsão de 3 meses para essas duas atividades, podendo

esse tempo ser remanejado para aumentar os períodos de campo, caso necessário, ou para finalizar o detalhamento do PBA-CI antes do previsto. Solicitamos que após a apresentação e pactuação do Plano de Trabalho nas TIs, seja protocolada a versão do Plano de Trabalho acordada com os indígenas, com a inclusão das recomendações aqui exaradas e o cronograma reajustado. Informamos que tal documento reajustado se presta a formalizar o compromisso feito com os indígenas, porém não carece de nova análise, pois se trata de mero ajuste de ordem operacional.

17. A seguir, a "**Realização de Oficinas Participativas nas aldeias para detalhamento dos programas a serem executados e definição de ações emergenciais**" também carece de ajustes. Em reunião realizada em 30 de maio de 2023, o empreendedor Via Brasil se comprometeu perante os indígenas a realizar ações emergenciais a serem executadas imediatamente enquanto se constrói o PBA-CI do próximo ciclo. Desse modo, não se vislumbra no momento, a necessidade de definição de ações emergenciais para o caso das aldeias que já apresentaram suas propostas diretamente ao empreendedor.

18. Quanto ao mérito da proposta de Oficina Participativa, foi proposto o mesmo período de duração do campo de avaliação do PBA-CI (15 dias para aldeias ligadas ao Instituto Raoni, 25 dias para as do Kabu e 21 dias para às ligadas à Associação Iakiô), sendo que planeja-se fazer Oficinas por aldeias. Os Planos de Trabalho apresentados já levam em consideração as divisões políticas, materializadas nas diferentes Associações representativas. Se por um lado, na atividade de avaliação dos programas executados do PBA-CI, a visita a cada uma das aldeias sugere uma estratégia adequada para captar a percepção do maior público possível, no caso da etapa de **Detalhamento dos Programas**, o objetivo dessa escolha não nos parece tão claro. De todo modo, mesmo na etapa de avaliação, não foi explicitada a razão da escolha de organização dos trabalhos, questão que nos parece extremamente relevante. Trata-se, aqui, da mesma reflexão que já mencionamos ao nos referir à necessidade de elaborar PBA-CI por Terra Indígena e não por Associação (parágrafos 4, 5 e 6). Não há objeção a que a equipe passe por todas as aldeias e isso é desejável. No entanto, é preciso ter o cuidado para que esse formato não incentive a que a lógica de construção do PBA-CI seja por aldeia. O PBA-CI é um instrumento que deve ter por referência a Terra Indígena e considerar direitos coletivos. Assim, entendemos que é preciso contemplar momentos de reunião do conjunto de aldeias (ainda que seja somente o grupo de aldeias aliadas) para se pensar a Terra Indígena como um todo. Deve ser incentivado que mesmo os grupos divergentes pensem a Terra Indígena como um bem comum de usufruto coletivo e que cabe à todos cuidar.

19. Cabe também observar que os Planos de Trabalho não desenvolvem nem detalham as atividades propostas de:

- Revisita do processo de licenciamento ambiental da BR-163/MT/PA;
- Revisita aos resultados do Estudo do Componente Indígena, em especial da matriz de impactos e medidas/programas propostos;
- Revisita do CI-PBA executado;
- Resgate do Plano de Trabalho executado;
- Rodas de conversas e discussão para a construção de propostas e detalhamento de cada programa/medida, a partir de avaliação anterior.

20. Cada uma dessas etapas é adequada e relevante para o trabalho de construção do 3º ciclo do PBA-CI e exigiria explicitação de como se pretende operacionalizar cada uma delas. Os Planos apenas mencionam que "*serão utilizadas metodologias adequadas, com auxílio de recursos audiovisuais, além de tradutor indígena*". A consultoria responsável pelo Plano de Trabalho já tem ampla experiência em componente indígena de processos de licenciamento ambiental e já atuou em inúmeros outros processos junto à Funai, supondo-se, portanto, já ter em seu horizonte que "*metodologias adequadas*" são essas que planejam usar e quais os recursos audiovisuais que pretendem mobilizar. Apesar dessa lacuna, considerando a situação excepcional em que se encontra esse processo (cujo 3º ciclo encontra-se atrasado desde 2019) e levando em conta que as populações envolvidas dispõem de assessorias qualificadas, por meio de suas organizações representativas, concluímos que seria um ônus maior solicitar complementação de informações nesse momento (o que atrasaria novamente o início dos trabalhos). Assim, solicitamos que a discriminação das ferramentas utilizadas constem do produto final -- PBA-CI --, podendo ser incluído como um anexo.

21. O item "**Detalhamento dos Programas do PBA-CI (gabinete)**" menciona de forma genérica, em dois parágrafos, que a equipe técnica responsável elaborará os Programas a serem executados com base nos dados primários e secundários. Ressaltamos que a lógica do Projeto Básico Ambiental -

PBA - está inserida na Lei nº 8.666/1993, na qual um *Projeto Básico* é definido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto de licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve conter Cronograma Executivo, Plano de Trabalho Operacional, Definição clara das ações a serem desenvolvidas e do monitoramento de indicadores ambientais e Elementos de Custo necessários à execução do que foi proposto.

22. Quanto ao "**Protocolo do PBA-CI na Funai**" e nas Associações, conforme a IN Funai nº 02/2015, após considerado apto (artigo 13), o documento deverá ser apresentado às comunidades indígenas afetadas, em linguagem acessível e/ou, com tradução para língua materna, com apoio do empreendedor. Faltou incorporar ao Plano de Trabalho essa etapa final de retorno às Terras Indígenas para apresentação do produto analisado pela Funai. Essa etapa é obrigatória e deverá ser observada pela equipe consultora.

23. O "**Cronograma**" prevê o período de onze meses desde o início das atividades até o protocolo do produto na Funai. Como já mencionado no parágrafo 16, após pactuado o Plano de Trabalho na aldeia, solicitamos que seja enviado à Funai o Cronograma reajustado.

24. Sobre o item "**Resultados desejados**", informamos que a atividade de "Definição de ações emergenciais" já foi realizada por iniciativa de algumas associações. Assim, caberá rever a necessidade dessa atividade, conforme o caso a caso das comunidades.

25. Os "**Indicadores**" e "**Meios de Verificação**" propostos merecem alguns apontamentos. Entendemos que tanto o "Relatório de Avaliação dos Programas" (a constar como item do PBA-CI), quanto o PBA-CI, são atividade/produto, não propriamente indicadores em si. A título de exemplo, citamos o "Guia referencial para medição de desempenho e manual para a construção de Indicadores" do Ministério do Planejamento (de dezembro de 2009^[4]):

Os indicadores são instrumentos de gestão essenciais nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, assim como seus projetos, programas e políticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança etc.

Assim sendo, pode-se dizer que os indicadores possuem, minimamente, duas funções básicas: a primeira é descrever por meio da geração de informações o estado real dos acontecimentos e o seu comportamento; a segunda é de caráter valorativo que consiste em analisar as informações presentes com base nas anteriores de forma a realizar proposições valorativas.

De forma geral, os indicadores não são simplesmente números, ou seja, são atribuições de valor a objetivos, acontecimentos ou situações, de acordo com regras, que possam ser aplicados critérios de avaliação, como, por exemplo, eficácia, efetividade e eficiência.

26. Ante o exposto, consideramos que esse indicador proposto deveria ser repensado e reformulado. Considerando a importância da participação indígena, poderia ser alterado, por exemplo para : avaliação dos programas validada por Terra Indígena; e PBA-CIs validados por Terra Indígena.

27. Ainda tendo em perspectiva a participação indígena como valor/requisito e princípio de todo o trabalho realizado, consideramos adequados os indicadores de processo: reuniões realizadas e oficinas participativas realizadas.

28. Os "Meios de Verificação" apresentados são adequados, com ressalvas ao item "*Ofício que indiquem (sic) atendimento aos procedimentos legais*". Não está claro de que maneira isso se presta a meio de verificação.

Considerações finais

29. O Componente Indígena do processo de licenciamento da BR-163 MT/PA envolve uma série de atores institucionais desempenhando diferentes papéis em seu desenrolar (associações representativas, unidades institucionais, empreendedor, concessionário, executoras, contratadas etc). De modo a sanar o processo, nos atendo estritamente às normas que o disciplinam, solicitamos que o empreendedor responsável, a Via Brasil, concentre as comunicações oficiais com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas ou designe, por meio de carta oficial, quem será seu representante. Tal orientação tem como objetivo evitar problemas de comunicação e contribuir com a organização dos procedimentos do processo.

30. Em resumo, as recomendações técnicas que sugerimos nessa Informação são:

- PBA-CI deve ser elaborado tendo por referencial as Terra Indígenas;
- Considerar e tomar como base para o início dos trabalhos de elaboração do PBA-CI, as propostas de Renovação já elaboradas pelas Associações indígenas;
- Apresentação do Plano de Trabalho e Equipe Técnica deve ser realizada em Terra Indígena;
- Enviar, para conhecimento da Funai, Plano de Trabalho final conforme pactuado com os indígenas (com reajuste das etapas, seguindo orientação dessa Informação Técnica, reajuste correspondente de cronograma e eventual incorporação de sugestão dos indígenas);
- As visitas às aldeias para avaliação dos programas executados do PBA-CI devem contar com presença de antropólogo em campo para condução dos trabalhos;
- A atividade de avaliação dos programas executados do PBA-CI deve contar com momento de validação pelos indígenas;
- "Elaboração de Relatório de Avaliação da Execução do PBA-CI BR-163" e "Protocolo de relatório de avaliação dos Programas" devem ser revistos de modo a compor o produto final e não criar uma etapa adicional intermediária, postergando a efetiva construção do PBA-CI;
- Rever a necessidade de definição de ações emergenciais, conforme o caso, considerando as propostas que já foram apresentadas pelos indígenas ao empreendedor;
- Na atividade de detalhamento dos Programas do PBA-CI, incorporar momento de reunião das aldeias tendo como unidade referencial a Terra Indígena e os direitos coletivos;
- No produto final (PBA-CI), incluir discriminação das ferramentas participativas e dinâmicas utilizadas nas etapas de trabalho realizadas;
- Observar a necessidade de precisão adequada no detalhamento do PBA-CI;
- Reajustar indicador de modo a descrever informação pertinente com base em valores (requisitos) subjacentes aos produtos;

31. Ante as justificativas desenvolvidas ao longo dessa Informação, sugerimos que a Fundação Nacional do Povos Indígenas se manifeste positivamente pela apresentação do Plano de Trabalho às comunidades indígenas, resguardado que sejam observadas as recomendações técnicas exaradas.

32. Seguimos à disposição para esclarecimentos adicionais caso necessário.

[1] A estrutura mínima obrigatória de um Plano de Trabalho está definida no Anexo II-B da Portaria Interministerial nº 60/2015.

[2] O Plano de Trabalho referente às aldeias representadas pela Associação Indígena Mantinó foi enviado por meio do Ofício nº 5887 /2022 (4450263). O referido Plano foi considerado apto à apresentação às comunidades indígenas, conforme análise da Informação Técnica 26 (4724185), encaminhada via Ofício 287/2022 (4732292)

[3] No caso do Plano de Trabalho referente à Associação Iakiô, considere-se os itens de 1 a 7.

[4] Documento "Referencial para construção de indicadores" (5307624).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Gladys de Oliveira Souza, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Araujo, Assessor(a)**, em 12/06/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5269052** e o código CRC **3A69E5A5**.